



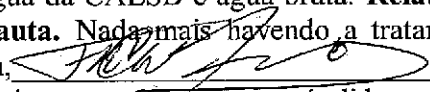
Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

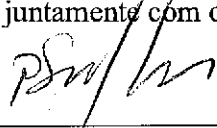
ATA DA 9ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 15 horas e 15 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho, Jorge Wernneck Lima e Raimundo Ribeiro, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e a Secretário-Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. Ausência do Ouvidor João Carlos Teixeira. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 8ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 17 de abril de 2019, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI nº 00197-00001261/2019-04 -** Reajuste Tarifário Anual de 2019 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a vigorar a partir de 1º de junho de 2019, conforme prescreve o Contrato de Concessão nº 001/2006 e objeto da Audiência Pública nº 002/2019. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu reajustar em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) resultante da aplicação sobre as tarifas vigentes dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, a título de Reajuste Tarifário Anual, a vigorar no período de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, consoante aos termos da Nota Técnica nº 5/2019 - ADASA/SEF, de 26 de abril de 2019, da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF e nos termos do voto do Diretor-Relator. O Diretor Raimundo Ribeiro estava ausente no momento da deliberação deste processo. **Ato:** Resolução nº 06/2019. **2. Processo SEI nº 00197-00001114/2019-26 -** Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Maria do Livramento Lopes Lima, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.176/2018, que versa sobre remanejamento do hidrômetro por conta do usuário. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Maria do Livramento Lopes Lima, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que define o valor da multa em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. O Diretor Raimundo Ribeiro estava ausente no momento da deliberação deste processo. **Ato:** Despacho nº 46/2019. **3. Processo SEI nº 00197-00001311/2019-45 -** Recurso de Revisão interposto pelo usuário Sr. Ademar Vieira da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.461/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras na rede pública. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. Ademar Vieira da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento

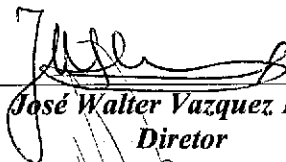


Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

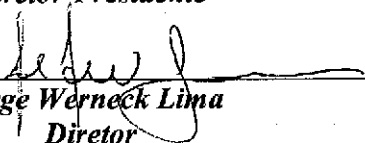
Ambiental do Distrito Federal – CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 1.032,50 (um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 47/2019. **4. Processos SEI nº 00197-00001014/2019-08, 00197-00001006/2019-53, 00197-00001005/2019-17, 00197-00001016/2019-99, 00197-00001011/2019-66 e 00197-00001008/2019-42** - Recursos de Revisões interpostos pelo Condomínio Residencial Gamaggiore, Torres 1, 2, 3, 5, 6 e 7, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referentes aos Processos CAESB nº 092.005.569/2018, 092.005.566/2018, 092.000.352/2018, 092.005.570/2018, 092.005.568/2018 e 092.005.567/2018, respectivamente, que versa sobre interconexão da instalação predial com canalizações de água e outra procedência e interconexão entre água da CAESB e água bruta. **Relator:** Diretor Raimundo Ribeiro. **O processo foi retirado de pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, , **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário-Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor



Raimundo Ribeiro
Diretor